



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 581

De 16 de agosto de 1957

Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município ao "Gavião Futebol Clube".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de agosto de 1957, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Araraquara autorizado a doar uma área de terreno com 6.760 m2. de propriedade do Município, ao "Gavião Futebol Clube", com sede no distrito de Gavião Peixoto, destinada à construção de sua praça Esportiva.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior, tem as seguintes características e confrontações :

LOCALIZAÇÃO:- No distrito de Gavião Peixoto, Município de Araraquara.

DESCRIÇÃO:- Um terreno com a área de 6.760,00 m2. (seis mil, setecentos e sessenta metros quadrados) e com o seguinte levantamento: Começa no marco 0, situado no cruzamento da Rua Santo Antonio com a Estrada de Rodagem Araraquara e com rumo de 4º NW, mede-se a distância de 80,00 metros, até o marco 1; daí segue a direita e com rumo 86º NE. mede-se a distância de 80,00 metros até o marco 2; daí, segue à direita e com rumo de 4º SW. mede-se a distância de 89,00 metros até o marco 3; daí segue à direita com rumo 83º NW. mede-se a distância de 80,70 metros até o ponto inicial do levantamento.

CONFRONTAÇÕES:- Ao norte com Domingos Barsaglini; ao sul, com a Estrada de Rodagem para Araraquara; ao oeste, com a Rua Santo Antonio e ao leste, com Domingos Barsaglini."

Artigo 3º - O "Gavião Futebol Clube", compromete-se a iniciar a construção da praça esportiva dentro do prazo de dois anos e a termina-la dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

Parágrafo único - Não cumprindo o "Gavião Futebol Clube" o disposto neste artigo, ou se em qualquer tempo fôr desviada a sua finalidade, reverterá o terreno, bem como as benfeitorias sobre ele existentes, ao Município, independentemente de qualquer indenização.

Autor: Raulo Cury
Parecer: 40/57
Data: 88/57



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de agosto de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada às fls. 230 e 231, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 22 de agosto de 1957, número 6432.